



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa INSTITUTO PENEDO LTDA, CNPJ nº 24.441.223/0001-52, para serviços especializados em Ortopedia que possa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	ITENS	UND	QUANT.
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA - O atendimento ortopédico incluirá avaliação clínica, diagnóstico, tratamento de fraturas, entorses, luxações e outras lesões musculoesqueléticas. Além disso, serão realizados procedimentos de imobilização, aplicação e retirada de gesso, infiltrações e acompanhamento pós-operatório, conforme a necessidade de cada paciente. Os serviços deverão ser realizados na Policlínica em regime de plantão de 12 (doze) horas.	SV	200

1.1 Tal contratação justifica-se diante a necessidade de ofertar a população currais-novense procedimentos especializados em ortopedia, a fim de garantir o tratamento adequado de pacientes com problemas musculoesqueléticos, fraturas, lesões e demais condições que exigem acompanhamento especializado.

A contratação da empresa em questão, que já possui experiência comprovada no município e familiaridade com a estrutura local, conforme documento em anexo, visa garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados, com a inclusão de plantões presenciais para atendimento de demandas emergenciais e eletivas. Essa medida trará benefícios diretos à população, assegurando o acesso rápido e humanizado ao atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

ortopédico, com resolutividade local e sem necessidade de deslocamentos longos. É importante destacar que está em andamento um processo de credenciamento para a contratação de uma empresa especializada em ortopedia, protocolado sob o número 7225/2025, com a solicitação de número 358/2025. No entanto, como a prestação desses serviços é essencial, e o credenciamento exige um tempo considerável para sua conclusão, buscamos uma solução mais imediata.

- 1.2 A contratação diz respeito a serviços de ortopedia objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação da empresa já atuante na prestação de serviços médicos especializados em ortopedia para ampliação do atendimento eletivo e realização de plantões na rede municipal de saúde de Currais Novos/RN.

Atualmente, o município carece de cobertura plena e contínua na especialidade de ortopedia, o que tem resultado em limitações no atendimento a pacientes que necessitam de avaliação especializada, tratamentos e pequenos procedimentos eletivos. Tal lacuna tem gerado o encaminhamento freqüente de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a capital do estado, Natal/RN, localizada a aproximadamente 200 quilômetros de distância, totalizando um deslocamento médio de cerca de 400 quilômetros para ida e volta.



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

Essa prática, além de onerosa para o município – tanto em termos financeiros quanto logísticos – representa um desgaste significativo para os pacientes, em sua maioria idosos ou em condições físicas delicadas, que necessitam do suporte ortopédico em caráter imediato ou programado.

Destaca-se que a contratação pretendida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). A adoção dessa medida visa também promover a economicidade e a efetividade dos recursos públicos, ao evitar gastos com transporte e diárias para deslocamento de pacientes a outros centros de referência.

Por fim, considerando a importância da especialidade ortopédica no contexto da atenção à saúde e a necessidade de manter e ampliar a assistência especializada no município de Currais Novos, a contratação ora proposta revela-se imprescindível para garantir a qualidade e a integralidade da atenção à saúde da população local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada em serviços de Ortopedia;
- 3.2** Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 3.3** Os profissionais que realizarão os serviços deverão possuir nível superior na área solicitada e qualificação de especialista para os profissionais médicos, bem como registro no conselho da classe, apresentando no ato da contratação prova de regularidade;
- 3.4** Todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços de ortopedia serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta garantir a disponibilidade, qualidade e adequação dos materiais utilizados durante a execução dos atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

3.5 Os serviços deverão ser realizados na Policlínica, com frequência inicial de três (3) atendimentos semanais, em regime de plantão de 12 (doze) horas, conforme a demanda e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em ortopedia se torna essencial, tendo em vista que os serviços de ortopedia desempenham um papel fundamental na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e lesões que afetam o sistema musculoesquelético. A atuação de uma empresa especializada garante que os pacientes recebam um atendimento qualificado, reduzindo dores, corrigindo deformidades e promovendo a reabilitação adequada para a recuperação da mobilidade e qualidade de vida.

Tendo em vista tratar-se de serviços de Ortopedia, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1** O contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o prestador classificado;
- 5.1.2** Sendo também emitida ordem de serviço e encaminhada aos interessados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços.

6.2 Os itens deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

6.3 Cabem a contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 16 de maio de 2025 a 31 de dezembro do mesmo ano.

7.2 Os serviços serão prestados a partir da vigência deste contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

8.1 Para contratação dos serviços especificados, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- 8.2 O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços fornecidos pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade dos serviços prestados;
- 8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5 Solicitar a adequação dos serviços considerados fora das condições especificadas.
- 8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Estar em condições de fornecer o serviço especificado no referido termo;
- 9.2 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;
- 9.3 Fornecer o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- 9.4** A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço fornecido;
- 9.5** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.6** A contratada deverá manter os dados cadastrais atualizados, durante o período da prestação de serviço, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados;
- 9.7 A empresa deverá realizar os atendimentos no município de Currais Novos/RN;**
- 9.8 Deve dispor dos equipamentos e material de consumo necessários para a realização de procedimentos, quando necessário;**
- 9.9** Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;
- 9.10** O contratado se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento, em ordem cronológica de apresentação da nota fiscal e por fonte diferenciada de recurso, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

estabelecido no art. 2º e 3º da Resolução 011/2024 – TCE e art. 141 da Lei 14.133/2021.

- 11.2** O prazo de pagamento será em até 30 dias a contar do atesto na nota fiscal.
- 11.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.5** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;
- 11.6** Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 11.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

12.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 -. E-mail:
gestaoemsacn2@gmail.com

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Matrícula 33472